CAPÍTULO V

Avaliação pedagógica

Artigo 30.º

Avaliação pelos estudantes

1 — Para efeitos da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, bem como das unidades curriculares que leccionam, no final de cada semestre todos os estudantes elegíveis devem preencher os inquéritos disponibilizados no SIDE.

2 — Os inquéritos referidos no número anterior devem ser elaborados e validados pelo Gabinete de Gestão da Qualidade da UTAD (GESQUA), em colaboração com os Conselhos Pedagógicos das Escolas.

3 — Os critérios para identificar os estudantes elegíveis para o preenchimento dos inquéritos são definidos pelo Gabinete de Gestão da Qualidade da UTAD (GESQUA) em colaboração com os Conselhos Pedagógicos das Escolas.

4 — Os resultados serão analisados pelo GESQUA em colaboração com o Conselho Pedagógico de cada Escola e publicados no início do ano lectivo subsequente.

Artigo 31.º

Avaliação pelos docentes

1 — O docente responsável deve elaborar um relatório de cada UC por que é responsável, em modelo próprio elaborado pelo GESQUA em colaboração com os Conselhos Pedagógicos das Escolas.

2 — O relatório previsto no número anterior deve avaliar sumariamente a leccionação, referir os pontos positivos e aqueles que carecem de aperfeiçoamento, propor as sugestões que considere pertinentes e fazer a análise dos resultados obtidos pelos estudantes.

3 — O relatório das UCs deve estar disponível no SIDE até final de Março para as UCs do 1.º semestre e até final de Setembro para as UCs do 2.º semestre.

4 — A inserção deste relatório encerra o dossier da UC no SIDE, que será lacrado nessa mesma altura.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 32.º

Excepções a este regulamento

As unidades curriculares denominadas "Tese", "Dissertação", "Estágio" e "Ensino Clínico em...", desde que realizadas parcial ou totalmente em ambiente profissional não são abrangidas por este Regulamento Pedagógico, devendo ser objecto de regulamentação específica.

Artigo 33.º

Prazos

1 — A contagem do tempo em todos os prazos referidos neste Regulamento é interrompida durante o mês de Agosto.

2 — O incumprimento do disposto neste Regulamento pode implicar procedimento disciplinar para com os infractores.

3 — No primeiro ano de vigência deste Regulamento o prazo de entrega da Ficha de UC referido no n.º 2 do artigo 8.º é, excepcionalmente, alargado até ao último dia útil do mês de Setembro.

Artigo 34.º

Casos omissos

Quaisquer lacunas ou dúvidas emergentes do presente Regulamento serão resolvidas por despacho reitoral, depois de ouvido o Conselho Académico e sustentado em parecer ou recomendação do Provedor do Estudante.

Artigo 35.º

Divulgação deste regulamento

Este Regulamento Pedagógico deve ser colocado com possibilidade de "*download*" no SIDE e no sítio dos Serviços Académicos da página da internet da UTAD e distribuído em papel, no acto de matrícula, aos estudantes que se inscrevem pela primeira vez num curso da UTAD.

Artigo 36.º

Entrada em vigor e revisão

O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2011-2012 sendo revisto pelos órgãos competentes obrigatoriamente ao fim do primeiro ano de vigência e, posteriormente, com uma periodicidade máxima de 4 anos.

Artigo 37.º

Revogação

Com a entrada em vigor deste regulamento são revogadas as Normas Pedagógicas da UTAD.

204985254

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 9930/2011

Nos termos da alínea *n*) do n.º 1, do artigo 25.º dos Estatutos do IPS, determino a alteração ao artigo 24.º do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Setúbal, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 24.º

Montantes e pagamento dos componentes da bolsa

1 — Os montantes dos componentes da bolsa são os estabelecidos pela FCT.

2 — O pagamento ao Bolseiro é efectuado, mensalmente, através de transferência bancária.»

1 — A presente alteração entra em vigor após publicação no *Diário da República,* sem prejuízo de serem mantidos os contratos de bolsa em vigor ao abrigo da anterior redacção do artigo ora alterado, até ao respectivo termo.

2 — Às eventuais renovações dos contratos referidos no número anterior aplicar-se-á a nova redacção aprovada.

28 de Julho de 2011. — O Presidente, *Armando Pires*.

204981041

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 15575/2011

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 28 de Julho de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho (Auxiliar Administrativo):

Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional para a áreas de actividade dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, de expediente (1) e área de apoio social ao estudante (1) no edifício sede em Leiria, a quem serão atribuídas as funções de auxiliar administrativo para apoiar nas tarefas de registo e distribuição de correspondência e documentação pelos sectores, atendimento e encaminhamento de chamadas telefónicas, gestão da agenda dos motoristas, arquivo de expediente e processos de candidaturas a bolsas e atendimento ao público, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com vista a assegurar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, sendo responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua cor-